

## **LEI MUNICIPAL N° 726/2019**

**“Institui Campanha de Arrecadação de Créditos no âmbito da fazenda Pública Municipal e dá outras providências”.**

**ANTONIO REGINALDO FERREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de São Pedro das Missões, RS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art.1º**- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de São Pedro das Missões a conceder isenção de juros e multas, nos créditos tributários e não tributários e em sistema de troca-troca, inclusive referente às dívidas oriundas de valores a serem restituídos ao Município através de Certidões do TCE/RS, para os contribuintes que efetuarem o pagamento do débito no período compreendido entre 15/08/2019 à 30/09/2019.

**Art. 2º** – Para os valores referentes a atualização monetária o Município não poderá conceder isenção, sendo este incluído ao valor do principal.

**Art.3º** - Os contribuintes deverão firmar requerimento junto ao setor competente da Prefeitura, até a data limite citada no artigo primeiro.

**Art.4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e terá eficácia e vigor até 30 de setembro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 06 de agosto de 2019.

**ANTONIO R. FERREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**